



CONTRATO N°. 002/2023

A Câmara Municipal de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador Neri Ferreira da Souza, 111, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.417.202/0001-82, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Salésio Effting, denominado CONTRATANTE e a empresa FOLHA SC EDITORA & COMUNICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua: Adão Manoel da Silva, nº 197, Areias, São José/SC, inscrita sob CNPJ n.º 23.266.528/0001-02, neste ato representada pela Sr. Joao Pedro Dos Santos Neves, inscrito no cpf: 252.277.340,20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato objetiva a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação para o Câmara Municipal de Vereadores do Município de Anitápolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação para o Câmara Municipal de Vereadores do Município de Anitápolis/SC.	MÊS	09	R\$850,00	R\$ 7.650,00
				TOTAL	R\$ 7.650,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos cinquenta reais), o pagamento será efetuado em parcelas de R\$ 850,00 (Oitocentos cinquenta reais) durante o período de 9 meses. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contratação e entrega da nota fiscal na Câmara Municipal de Vereadores de Anitápolis, estando ciente a empresa deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajustes, salvo em caso de substancial alteração na política econômico-financeira do país, circunstância em que as partes comporão mediante a apresentação de justificativa fundamentada, um novo preço para o aluguel, baseando-se no índice de variação do INPC, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2023 E 2024 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Câmara Municipal de Anitápolis – Orçamento de 2023

3/1.500

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal Vereadores de Anitápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O contrato a ser firmado terá a validade até 30 de junho de 2024, a contar da data da assinatura do contrato, sem prorrogação em respeito ao artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da contratada executar os serviços constantes do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CONTRATADA se compromete a prestar os serviços com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos da qualidade.

Em caso de publicação equivocada pela contratada, de matéria fornecida corretamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a publicar, gratuitamente e na edição seguinte, errata da respectiva matéria.

Parágrafo primeiro: Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados, aplicar-se-á à CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;



- b) Multa no valor de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato em virtude de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes, devendo para tanto notificar a parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, 03 de outubro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
Contratante

FOLHA SC EDITORA & COMUNICAÇÃO
LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: